



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 8 de Julho de 2019 • Ano • Nº 3966

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso de Convocação do Pregão Presencial nº 014/2019** - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios que se destinarão a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital.
- **Republicação do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 021/2019** – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Valença-BA convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentarem amostras dos respectivos itens, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 4º, X, da Lei 10.520/2002 e do item 2.5 do edital, tendo em vista a desclassificação da quarta melhor classificada e o transcurso do prazo de recurso.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios que se destinarão a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este edital.

Local de entrega das amostras: depósito da Secretaria de Educação Municipal de Educação, sito à Rua Barão do Triunfo Baltazar, s/n, Bairro Triana, Valença-BA.

| ITENS | EMPRESA |
|---------|--|
| 37 | Comercial Pinto LTDA, CNPJ nº10.854.145/0001-06 |
| 39 | Paulo de Tarso dos Santos Silva –ME, CNPJ nº 055032760001-06 |
| 40 e 89 | Comercial Rosário, CNPJ nº06998324/0001-47 |

Valença-BA, 08 de julho de 2019.

Ana Paula Gonçalves do Nascimento
Pregoeira.

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
REPUBLICAÇÃO

1.- O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Valença através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 024/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 18 de julho de 2019, às 09:00horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.

1.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 09:00 horas do dia 18/07/2019, setor de licitação na sede desta Prefeitura, SITUADA NA TRAV. GENERAL LABATUT, S/Nº, CENTRO, VALENÇA-BAHIA.

1.2- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.valenca.ba.io.org.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, localizada a Trav. General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia, mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS (“PORTAS ABERTAS”); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Os interessados em participar deste certame, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Valença no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído, ressalvada a hipótese de envio de documentos através de portador, na forma anteriormente estabelecida.

4.2 Considera-se como representante legal:

a.sócio administrador da empresa licitante, munido de cópia do seu documento de identificação e do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial;

a.1. Caso a **ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SEJA EM CONJUNTO** haverá a necessidade de procuração do outro sócio que não estiver na sessão, concedendo poderes para a participação no certame.

b.qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e documentos de identificação do sócio administrador e do outorgado, além de cópia do CNPJ atualizado;

c.qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de credencial específica para o presente certame (Anexo III) assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e documentos de identificação do sócio administrador e do credenciado, além de cópia do CNPJ atualizado

4.3 O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) em separado, fora dos envelopes de preços e de habilitação, e apresentado em papel preferencialmente timbrado da licitante em uma das formas estabelecidas no item 4.1 acima, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.4 Na falta de procuração ou erros nesta e de qualquer outro documento exigido na forma acima estabelecida para o credenciamento neste certame, a empresa ficará sem representante, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. O não credenciamento não implica em inabilitação ou desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada nos envelopes correlatos esteja incompleta ou não atenda às exigências editalícias.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como a existência de coincidência entre responsáveis técnicos das participantes.

4.6 CONSIDERAR-SE-Á INICIADA A SESSÃO COM O RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS DAS PARTICIPANTES, MOMENTO A PARTIR DO QUAL NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES RETARDATÁRIOS.

4.7 Além dos documentos citados acima deverá a licitante apresentar junto com os documentos de credenciamento a Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital, cumprindo todos os requisitos de Habilitação;

4.8 Caso a licitante pretenda obter os benefícios da previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

- a) certidão expedida pela Junta Comercial;
- b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;
- c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal; Salientamos que a Comissão de Licitação de Valença – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio, e entregará(ão) os ENVELOPES LACRADOS contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO
LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO
LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 -Fax para contato;
- 6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2.1 - Cotação por item com valores unitários, totais e globais, sob pena de desclassificação, e ainda a marca dos produtos cotados (no caso de produtos industrializados);

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

6.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por lote e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do lote;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7.1.13 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

7.1.16- Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

7.1.17 - Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.1.18 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

7.1.19- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.1.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.21- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.22- Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- b) **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (**INSS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A CERTIDÃO UNIFICADA da Receita Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional substitui esta prova de regularidade (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- h) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Nota Fiscal de entrega quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação (**conforme modelo anexo VI**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial** do ultimo exercício social já exigível (2018), apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13- Todas as empresas que apresentarem declaração falsa ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 697/2011.

9.2- No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.

9.3- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

9.4- Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

10.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DOS RECURSOS **(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N – Centro, Valença-Bahia;

11.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1– Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

12.2– Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

12.3– Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

13.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

14.1– O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

14.2– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

14.3– O Município de Valença/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

14.4– A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Valença/BA.

14.5– O(s) material (is)/produto(s) será (ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) de imediato pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

15.2- O faturamento deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia e;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº.18.209824/0001-31, estabelecida a Rua Quintino Bocaiúva, nº 79, Valença-Bahia, CEP 45400-000.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº. 22.738.906/0001-40, estabelecida a Trav. General Labatut, S/N, Centro, Valença-Bahia, CEP: 45400-00.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

16.1- Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

16.2- O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.5- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

16.6- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

16.7- A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:

16.7.1- Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

16.7.1.1- Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

16.7.1.2- O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

16.7.2- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei no 10.520/02)
(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

17.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.3.1- multa de até 10% sobre o valor contratado;

17.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

17.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

17.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

17.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

17.6- As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

17.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1212 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2075 – Manutenção e Administração de Pessoal;

Objeto/Atividade: 2134 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Objeto/Atividade: 2076 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
Fonte 29, 28, 00.

Unidade: 0909 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo; 449052 – equipamentos e material permanente;

Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objeto/Atividade: 2024 – – Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Objeto/Atividade: 2025 – Manutenção das ações do Ensino Infantil

Fonte: 25.

Unidade: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.

Fonte: 00, 10.

18.2- Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

19.1- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

19.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;

19.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

19.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, **SITUADA NA TRAV. GENERAL LABATUT, S/Nº, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**, das 08h às 14h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

19.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-BA, 08 de julho de 2019.

Michel Pinto
Pregoeira

Aprovado:
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

20 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 01 - TECIDOS

| Item | Código | Descrição Detalhada | Unidade | Qtde |
|------|--------|---|---------|------|
| 1 | 140222 | ENTRETELA TECIDO DE ALGODÃO ENGOMADO | M | 105 |
| 2 | 132294 | FELTRO CORES VARIADAS. | M | 250 |
| 3 | 145652 | MANTA ACRILÍCA, SIMILAR A ACRILON, MEDINDO 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA 100. | M | 450 |
| 4 | 145653 | TECIDO 100% ALGODÃO. | M | 600 |
| 5 | 145654 | TECIDO ANARRUGA, EM ALGODÃO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA, CORES VARIADAS. | M | 600 |
| 6 | 140224 | TECIDO BRIM CORES VARIADAS- 100% ALGODÃO | M | 200 |
| 7 | 142848 | TECIDO CAÇA BORDADA. COR BRANCA | M | 400 |
| 8 | 145655 | TECIDO CETIM, COM 3M DE LARGURA, CORES VARIADAS. | M | 1150 |
| 9 | 145656 | TECIDO CHITÃO, ESTAMPAS VARIADAS. | M | 1100 |
| 10 | 140231 | TECIDO ETAMINE PONTO DE CRUZ 100% ALGODÃO | M | 350 |
| 11 | 140232 | TECIDO ETAMINE VAGONITE-CORES VARIADAS 100% ALGODÃO | M | 350 |
| 12 | 140218 | TECIDO FILÓ CORES VARIADAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL , PRETO, MARROM, ETC.) | M | 350 |
| 13 | 145660 | TECIDO JACQUARD ADAMASCADO, CORES VARIADAS. | M | 350 |
| 14 | 145657 | TECIDO JUTA CRUA, 1,50M DE LARGURA. | M | 500 |
| 15 | 140227 | TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. | M | 140 |
| 16 | 144429 | TECIDO PAETE-CORES DIVERSAS | M | 75 |
| 17 | 140235 | TECIDO POPELINE ENRUGADO CORES VARIADAS 100% ALGODÃO | M | 105 |
| 18 | 140234 | TECIDO POPELINE ESTAMPADA CORES VARIADAS 100% ALGODÃO | M | 125 |
| 19 | 140233 | TECIDO POPELINE LISA- CORES VARIADAS 100% ALGODÃO | M | 125 |
| 20 | 142739 | TECIDO SACARIA. PEÇA COM 30 METROS. CORES VARIADAS. | PEÇ | 20 |
| 21 | 142748 | TECIDO SARJA EM PVC. | M | 90 |
| 22 | 145658 | TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS. | M | 1100 |
| 23 | 140229 | TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA 220 DE LARGURA | M | 140 |
| 24 | 142738 | TECIDO TRICOLINE LISA SEM LYCRA COM 220 DE LARGURA. CORES VARIADAS. | M | 125 |
| 25 | 140230 | TECIDO TRICOLINE XADREZ 220 DE LARGURA | M | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--------|--|---|-----|
| 26 | 145659 | TECIDO VOAL LISO TRADICIONAL, CORES VARIADAS. | M | 550 |
| 27 | 140237 | TECIDO XADREZ PARA PONTO XADREZ CORES VARIADAS | M | 100 |
| 28 | 140073 | TECIDO, MALHA ELANQUINHA, PARA DECORAÇÃO, CORES VARIADAS | M | 500 |

Lote: 02 - MATERIAL DE ARMARINHO

| Item | Código | Descrição Detalhada | Unidade | Qtde |
|------|--------|---|---------|------|
| 1 | 140260 | AGULHA DE MÃO Nº 06 ENVELOPE COM 20 UNIDADES. | ENV | 30 |
| 2 | 140261 | AGULHA DE MÃO Nº 08 ENVELOPE COM 20 UNIDADES. | ENV | 20 |
| 3 | 140262 | AGULHA DE MÃO Nº 10 ENVELOPE COM 20 UNIDADES. | ENV | 15 |
| 4 | 13461 | AGULHA PARA BORDADO Nº 13 PACOTE COM 20 UNIDADES | PCT | 25 |
| 5 | 13470 | AGULHA PARA BORDADO Nº 22 PACOTE COM 20 UNIDADES | PCT | 25 |
| 6 | 13487 | AGULHA PARA BORDADO Nº 24 PACOTE COM 20 UNIDADES | PCT | 30 |
| 7 | 13510 | AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02 | UND | 100 |
| 8 | 145693 | AGULHA PARA MÁQUINA Nº 11, PACOTE COM 20 UNIDADES. | PCT | 10 |
| 9 | 145694 | AGULHA PARA MÁQUINA Nº 14, ENVELOPE COM 20 UNIDADES. | EVP | 10 |
| 10 | 145695 | AGULHA PARA MÁQUINA Nº 16, ENVELOPE COM 20 UNIDADES. | EVP | 10 |
| 11 | 13467 | AGULHA PONTO DE CRUZ Nº 18 PACOTE COM 20 UNIDADES | PCT | 20 |
| 12 | 129657 | AGULHA PONTO DE CRUZ Nº 20 PACOTE COM 20 UNIDADES | PCT | 20 |
| 13 | 13468 | AGULHA VAGONITE Nº 20 PACOTE COM 20 UNIDADES | PCT | 30 |
| 14 | 13476 | ALFINETE INOXIDÁVEL SIMILAR A CORRENTE TAMANHO 24 CAIXA COM 50GR. | CX | 30 |
| 15 | 14458 | BICO BORDADO DE ALGODÃO PEÇAS COM 10 METROS, COM 10 CM DE LARGURA | PEÇ | 55 |
| 16 | 14457 | BICO BORDADO DE ALGODÃO PEÇAS COM 10 METROS, COM 5CM DE LARGURA | PEÇ | 55 |
| 17 | 14459 | BICO DE CASSA PEÇAS COM 10 METROS, 5 CM DE LARGURA | PEÇ | 55 |
| 18 | 13898 | BOLA DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO, PEQUENO E GRANDE | UND | 125 |
| 19 | 140265 | BOTÕES VARIADOS - TAMANHO PEQUENO MÉDIO E GRANDE CORES VARIADAS | UND | 550 |
| 20 | 14741 | CABEÇA DE BONECA - PARA ARTESANATO. TAMANHO GRANDE | UND | 200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--------|--|-----|-----|
| 21 | 14739 | CABEÇA DE BONECA - PARA ARTESANATO. TAMANHO MÉDIO | UND | 200 |
| 22 | 14560 | CABEÇA DE BONECA - PARA ARTESANATO. TAMANHO PEQUENO | UND | 100 |
| 23 | 16309 | COLA PARA BISCUIT TUBO C/ 500ML RÓTULO AZUL | UND | 100 |
| 24 | 28359 | COLA PARA TECIDO | UND | 280 |
| 25 | 15761 | COLA PERMANENTE POTE 40 ML | UND | 100 |
| 26 | 142740 | CONE PARA COSTURA RETA. CONE DE 01 KG. CORES: BRANCO E PRETO. | KG | 30 |
| 27 | 16326 | CORDÃO ALGODÃO Nº 4/4 COM 700 G | RL | 80 |
| 28 | 13387 | CORDÃO ALGODÃO Nº 4/6 COM 700G | RL | 85 |
| 29 | 16313 | CORDÃO DECORATIVO PRATA E DOURADO PEÇAS C/ 50 METROS | PEÇ | 110 |
| 30 | 142828 | CORDÃO RABO DE RATO. DIVERSAS CORES. | RL | 85 |
| 31 | 102085 | ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 M | RL | 60 |
| 32 | 106199 | ELÁSTICO Nº 12 ROLO COM 100 M | RL | 75 |
| 33 | 105709 | ELÁSTICO Nº 35 ROLO COM 100 M | RL | 60 |
| 34 | 13777 | FITA ADESIVA PARA FLORES PEÇA COM 50 METROS | PEÇ | 30 |
| 35 | 13850 | FITA CETIM Nº 02 PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS | PEÇ | 85 |
| 36 | 13878 | FITA CETIM Nº 03 PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS | PEÇ | 85 |
| 37 | 13903 | FITA CETIM Nº 05 PEÇA C/ 10METROS CORES VARIADAS | PEÇ | 85 |
| 38 | 13926 | FITA CETIM Nº 9 PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS | PEÇ | 85 |
| 39 | 13801 | FITA CETIM RIGOR Nº 0 PEÇA C/ 10M CORES VARIADAS | PEÇ | 85 |
| 40 | 13823 | FITA CETIM RIGOR Nº 01 PEÇA C/ 10METROS, CORES VARIADAS | PEÇ | 85 |
| 41 | 145679 | FITA DECORATIVA DE NATAL POLYESTER MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS. | RL | 55 |
| 42 | 13755 | FITA DECORATIVA PEÇA COM 10 METROS, COM 5CM DE LARGURA | PEÇ | 50 |
| 43 | 13778 | FITA MÉTRICA PARA COSTURA 1.50 M | UND | 20 |
| 44 | 99366 | FITILHO, fita para presente | RL | 140 |
| 45 | 13821 | LÃ PARA TRICÓ NOVELO PACOTE COM 5 NOVELOS DE 500 G - CORES VARIADAS | PCT | 120 |
| 46 | 145692 | LANTEJOULA, CUBETA COM FURO CENTRAL DE 10MM - CORES DOURADA E PRATEADA. | KG | 30 |
| 47 | 145680 | LANTEJOULA, CUBETA COM FURO CENTRAL DE 8MM - CORES DOURADA E PRATEADA. | KG | 40 |
| 48 | 142752 | LASTEX-CORES DIVERSAS. CONE COM 100 METROS. | FD | 30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--------|--|-----|-----|
| 49 | 142744 | LINHA EM MEADOS PARA PONTO DE CRUZ. CORES VARIADAS | UND | 250 |
| 50 | 142745 | LINHA PARA COSTURA. CORES VARIADAS. | UND | 200 |
| 51 | 13927 | LINHA PARA CROCHÊ DE ALGODÃO NOVELO COM 1000 METROS | NOV | 120 |
| 52 | 13784 | LINHA PARA CROCHÊ DE NAILON GROSSA COM 500M | RL | 100 |
| 53 | 142845 | MASSA PARA BISCUIT. EMBALAGEM DE 90 GR. COR: BRANCA | UND | 300 |
| 54 | 13877 | MEIA DE SEDA PARA FLOR COM 1 METRO (AMARELO, VERMELHO, BRANCO, MARROM E VERDE) | UND | 300 |
| 55 | 142832 | MICANGAS, CORES DIVERSAS E TAMANHOS VARIADOS. PACOTE COM 100 GRAMAS | PCT | 200 |
| 56 | 13848 | MOLDE PARA FLORES EM MEIA DE SEDA KIT | UND | 25 |
| 57 | 13828 | MOLDE VAZADO PARA PINTURA MODELOS VARIADOS | UND | 50 |
| 58 | 13756 | NOVELO DE LINHA PARA PONTO RETO | UND | 40 |
| 59 | 13783 | NYLON COM ELÁSTICO CARRETEL COM 50 METROS | UND | 40 |
| 60 | 142831 | OLHOS DE BONECA. PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 60 |
| 61 | 13800 | PASSA FITA DE CASSA PEÇAS COM 10 METROS | PEÇ | 80 |
| 62 | 13846 | PASSAMANARIA PEÇA DE 10 METROS | PEÇ | 50 |
| 63 | 145663 | PENAS TAMANHO GRANDE, COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA DECORAÇÃO. | UND | 750 |
| 64 | 145662 | PENAS TAMANHO PEQUENO, COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA DECORAÇÃO. | UND | 750 |
| 65 | 140268 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº08 | UND | 150 |
| 66 | 13749 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº 04 | UND | 150 |
| 67 | 13824 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº 06 | UND | 150 |
| 68 | 13805 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº 12 | UND | 150 |
| 69 | 13845 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO FILETE (SIMILAR CONDOR) Nº 00 | UND | 150 |
| 70 | 145661 | RAMO DE FLOR ARTIFICIAL, CORES VARIADAS. | UND | 150 |
| 71 | 121649 | ROLO DE LÃ - 9 CM | UND | 20 |
| 72 | 139150 | ROLO DE LÃ C/ SUPORTE 23 CM | UND | 20 |
| 73 | 142847 | ROLO DE LÃ Nº 12 C/ SUPORTE | UND | 20 |
| 74 | 142837 | SPRAY DE TINTA COLORIDA PARA GRAFITAGEM. CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARROM, LILÁS, PRETO. | UND | 525 |
| 75 | 145667 | TELA PARA PINTURA TAMANHO 30X40CM. | UND | 175 |
| 76 | 13908 | TELA PARA PINTURA TAMANHO 40 X 60 | UND | 200 |
| 77 | 145668 | TELA PARA PINTURA TAMANHO 50X70CM. | UND | 175 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--------|---|-----|-----|
| 78 | 13935 | TESOURA PARA COSTURA TAMANHO PADRÃO, PADRÃO SIMILAR A MUNDIAL | UND | 100 |
| 79 | 142836 | TIARA DE CABELO. | UND | 200 |
| 80 | 145664 | TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO CONTENDO 250G, CORES VARIADAS. | UND | 325 |
| 81 | 13761 | TINTA ACRIPULF POTE COM 35ML | UND | 150 |
| 82 | 13782 | TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER PARA PINTURA EM TECIDO 35 ML - PARA PINTURA EM TECIDO. CORES VARIADAS | UND | 175 |
| 83 | 142838 | TINTA OLEO. CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARROM, LILAS, PRETO. | UND | 125 |
| 84 | 13938 | TUBOS DE LINHA RETA 1.500M | UND | 40 |
| 85 | 13752 | VIÉS 35 MM - LISO (VERMELHO, BRANCO, AZUL, VERDE, LILÁS, AMARELO, PRETO. PEÇAS COM 20 METROS CADA | PEÇ | 40 |
| 86 | 13779 | VIÉS ESTAMPADO 35 MM PEÇAS COM 20 METROS CADA | PEÇ | 40 |
| 87 | 14025 | XUXA PEQUENA PARA CABELOS. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 50 |
| 88 | 13775 | ZÍPER EM METROS Nº 20 CM | UND | 60 |
| 89 | 13764 | ZÍPER EM METROS Nº 30 CM | UND | 40 |
| 90 | 13762 | ZÍPER EM METROS Nº 40 CM | UND | 60 |
| 91 | 13806 | ZÍPER EM METROS Nº 5 CM | UND | 40 |
| 92 | 13772 | ZÍPER EM METROS Nº 50 CM | UND | 40 |
| 93 | 13833 | ZÍPER EM METROS Nº1 5 CM | UND | 60 |

Lote: 03 - DECORAÇÃO

| Item | Código | Descrição Detalhada | Unidade | Qtde |
|------|--------|---|---------|------|
| 1 | 145677 | BOLA DE NATAL CORES VARIADAS MEDINDO 0,50M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. | UND | 275 |
| 2 | 145678 | BOLA DE NATAL CORES VARIADAS MEDINDO 0,70M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. | UND | 275 |
| 3 | 145676 | BOLA DE NATAL CORES VARIADAS MEDINDO 0,90M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. | UND | 275 |
| 4 | 145674 | BOLA SANFONADA PARA FESTA JUNINA TAMANHO GRANDE. | UND | 60 |
| 5 | 145675 | BOLA SANFONADA PARA FESTA JUNINA TAMANHO MÉDIO. | UND | 60 |
| 6 | 145649 | CHAPÉUS DE PALHA TAMANHOS VARIADOS. | UND | 325 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--------|---|-----|-----|
| 7 | 145672 | COLAR MODELO HAVAIANO, COM FLORES DUPLAS EM TECIDO DE CORES DIVERSAS, ACABAMENTO EM CANUDO TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 41CM DE DIÂMETRO X 1,18CM DE COMPRIMENTO TOTAL. | UND | 175 |
| 8 | 145650 | CORDA DE SISAL | KG | 165 |
| 9 | 145682 | FITILHO, EM POLIETILENO, ROLO COM 50 METROS, PARA PENDURAR BANDEIROLAS, CORES VARIADAS. | RL | 165 |
| 10 | 145651 | PENEIRA DE PALHA ARTESANAL TAMANHOS VARIADOS, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS JUNINAS E OUTROS. | UND | 300 |
| 11 | 139235 | PISCA NATAL COMUM, COM 100 LÂMPADAS NA COR BRANCA 220V (CORDÃO COM MICRO LÂMPADAS) PRÓPRIAS PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, SEM SEQUENCIAL (SEM PISCA PISCA), LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMA (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE A QUEIMA OU RETIRADA DE UMA LÂMPADA AS OUTRAS PERMANEÇAM ACESSAS COM NO MÍNIMO 50% DO TOTAL, FIO FLEXÍVEL TORCIDO NA COR VERDE. | UND | 60 |
| 12 | 145681 | VELAS COLORIDAS, TIPO PALITO, MEDINDO 17CM DE ALTURA X 2CM DE DIÂMETRO, EM PARAFINA PURA, PAVIO 100% ALGODÃO PARAFINADO. | UND | 70 |

Lote: 04 - DIVERSOS

| Item | Código | Descrição Detalhada | Unidade | Qtde |
|------|--------|--|---------|------|
| 1 | 145673 | ACETONA COMERCIAL FRASCO COM 500ML. | UND | 45 |
| 2 | 13502 | ALICATE ARTESANAL PARA BIJUTERIA | UND | 30 |
| 3 | 142825 | ARGOLA ACRILICA PARA PORTA TOALHA. TAMANHO GRANDE | UND | 315 |
| 4 | 142824 | ARGOLA ACRILICA PARA PORTA TOALHA. TAMANHO MEDIO | UND | 365 |
| 5 | 145671 | BOÁ DE PLUMAS EM CORES VARIADAS | UND | 250 |
| 6 | 145669 | CAVALETE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE TELA TAMANHO 30X40 CM. | UND | 50 |
| 7 | 145670 | CAVALETE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE TELA TAMANHO 50X70 CM. | UND | 50 |
| 8 | 145683 | CHAVEIRO IDENTIFICADOR, ORGANIZADOR DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 20 |
| 9 | 16369 | CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 ML | CX | 30 |
| 10 | 145686 | CONJUNTO DE SACO PARA CONFEITAR COM ADAPTADOR E 9 BICOS DIVERSOS. | CJ | 30 |
| 11 | 145684 | ESMALTE INCOLOR TIPO BASE, PARA UNHAS, FRASCO COM 8ML. | UND | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|----|--------|---|-----|-----|
| 12 | 145685 | ESMALTE PARA UNHA CORES VARIADAS, TIPO CREMOSO, FRASCO COM 8ML. | UND | 200 |
| 13 | 142830 | FORMAS PARA BISCOITO. PACOTE COM 5 MODELOS VARIADOS | PCT | 40 |
| 14 | 142834 | FORMAS PARA BISCUIT. MODELOS VARIADOS. | UND | 60 |
| 15 | 142827 | IMÃ TAMANHOS DIVERSOS. | M | 120 |
| 16 | 145687 | LÍNGUA DE SOGRA, CANUDO PLÁSTICO REVESTIDO DE PAPEL COLORIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 100 |
| 17 | 110541 | LIXA PARA UNHAS DE PAPELÃO TAMANHO 16 CM | UND | 500 |
| 18 | 133953 | PALITO DE PICOLÉ C PONTA REDONDA 100 UN MADEIRA | PCT | 225 |
| 19 | 145688 | PALITO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DE UNHA. | UND | 600 |
| 20 | 104208 | PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 1000 | PCT | 250 |
| 21 | 13874 | PAPEL CARBONO PARA TECIDO CAIXA COM 10 FOLHAS | CX | 40 |
| 22 | 13897 | PAPEL MANTEIGA CAIXA COM 50 FOLHAS | CX | 10 |
| 23 | 144422 | PAPEL TERMOCOLANTE PARA TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. | M | 50 |
| 24 | 145689 | PENTE COM CABO E DENTES FINOS, EM CARBONO. | UND | 100 |
| 25 | 145690 | PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES. | PCT | 100 |
| 26 | 145691 | SACO DE PAPEL CELOFANE 30CM, COM BRILHO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 80 |
| 27 | 142829 | SACO TRANSPARENTE DE 1/2 QUILO. PACOTE COM 100 UNI | PCT | 80 |
| 28 | 13961 | TESOURA PARA CABELEIREIRO TAMANHO PADRÃO, SIMILAR A MUNDIAL | UND | 40 |
| 29 | 13978 | TESOURA PARA UNHA TAMANHO PADRÃO, SIMILAR A MUNDIAL | UND | 50 |
| 30 | 140241 | TOALHA DE ROSTO- TAMANHO PADRÃO CORES VARIADAS - COM ESPAÇO PARA BORDAR. | UND | 800 |
| 31 | 140242 | TOALHAS DE BANHO TAMANHO PADRÃO CORES VARIADAS COM ESPAÇO PARA BORDAR | UND | 800 |
| 32 | 140243 | TOALHAS DE PRATO TAMANHO PADRÃO CORES VARIADAS COM ESPAÇO PARA BORDAR | UND | 800 |
| 33 | 140253 | TYNER- SOLVENTE 500 ML | UND | 55 |
| 34 | 14005 | VERNIZ GERAL 100 ML | UND | 40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

21 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Licitação Nº 021/2019-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Sessão Pública:/.../2019, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença – Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e n.º da Agência: _____

| Item | Qtde. | Unid | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|------|-----------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019.

22 - ANEXO III
Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PMV/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

23 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PMV/BA.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

24 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMV/BA.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 021/2019 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

25 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMV/BA.

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum
registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Local e Data

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

26 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMV/BA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 021/2019-PMV/BA.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

27 - ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Aos _____,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede a Travessa General Labatut, s/nº e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal n.º 697 de 07 de fevereiro de 2011, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) _____, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes _____, _____ e _____, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 021/2019:

| ITEM: | DESCRIÇÃO: | UNIDADE: | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO: | DETENTORA: |
|-------|------------|----------|--------|-----------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pelo Município de Valença/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valença por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

28 - ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E A

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, representada por seu Prefeito, o SR. RICARDO SILVA MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2031448 - SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº Bairro da Graça, Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, e a empresa estabelecida a, CNPJ nº.....resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Pregão Presencial nº.025/2017, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para **eventual contratação de empresa especializada para** fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 021/2019, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 021/2019, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;
Objeto/Atividade: 2075 – Manutenção e Administração de Pessoal;
Objeto/Atividade: 2134 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Objeto/Atividade: 2076 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
Fonte 29, 28, 00.

Unidade: 0909 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo; 449052 – equipamentos e material permanente;
Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Objeto/Atividade: 2024 – – Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Objeto/Atividade: 2025 – Manutenção das ações do Ensino Infantil

Fonte: 25.

Unidade: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.

Fonte: 00, 10.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença-BA de de 2019.

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____